

DECRETO Nº 101 DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Dispõe Sobre a Regulamentação do Fundo Municipal de Saúde, da Regulamentação da Lei de Criação do Fundo e Dá Outras Providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15, inciso II e artigo 87, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, a letra da Lei Municipal de nº 14 de 21 de julho de 1992, que cria o Fundo Municipal de Saúde, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990 (Lei Orgânica da Saúde) e dos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO os objetivos do Fundo Municipal de Saúde de propiciar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituído o Regulamento do Fundo Municipal de Saúde, previamente referendado pelo Conselho Municipal de Saúde (C.M.S.) na Lei Municipal nº 14, de 21 de julho de 1992;

Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde é vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º - São atribuições do Chefe do Executivo e do Secretário Municipal de Saúde, no tocante ao Fundo Municipal de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde, fazer movimentações financeiras, assinar quaisquer documentos necessários ao funcionamento do fundo;

II - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de ação de saúde a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde;

Artigo 4º - A Lei Municipal de nº 14 de 21 de julho de 1992 (**Lei de criação do Fundo Municipal de Saúde**) foi aprovada na data de 21 de julho de 1992, sancionada em 05 de agosto de 1992 e publicada em 06 de agosto de 1992.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Urucânia, 26 de Março de 2014.

FREDERICO BRUM DE CARVALHO

Prefeito Municipal

